



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

1

Ata da 189ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 15 de julho de 2003.

Realizou-se no dia 15 de julho de 2003, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, a 189^a Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. Compareceram os seguintes conselheiros: José Goldemberg, Secretário de Estado e Presidente do Consemá, Eduardo Hipólito do Rego, Mauro Frederico Wilken, Antonio César Simão, Carlos Alberto Cruz Filho, Hiroyuki Hino, Romildo Campelo, Violeta Kubrusly, João Francisco Apra, Antônio Carlos Caetano, José Francisco Guerra da Silva, Pedro Magalhães Sobrinho, Silvia Morawski, Lineu José Bassoi, Rosa Ramos, Claudio Antonio Scarpinella, Valdemir M. da Luz, Alex Sandro F. Silva, Ney Nazareno Sígolo, Fabíola M. R. Ayres, Luis Sérgio Osório Valentim, Heitor Marzagão Tommasini, Luiz Crus Villares, Roberto Francini Júnior, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Geraldo Valle Júnior, Rui Brasil Assis, Marcelo A N. Prado, Edissa Maglioca Gonçalves, Fernando Batolla Júnior, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Paulo Nogueira-Neto, Ivan A F. de Marche, João Antonio Fuzaro, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Daniel R. Fink, Armando Shalders Neto, Luiz Orlando de Barros Segala, José Flávio de Oliveira, Eduardo Trani, Antonio Augusto da Fonseca, Márcio Cammarosano, Berenice de Toledo Martin e Helena Ribeiro. Constavam do Expediente Preliminar: 1. posse dos conselheiros para novo mandato; 2. aprovação da Ata da 188^a Reunião Plenária Ordinária; 3. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 4. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. eleição da CE Processante para o exercício 2003/2004; 2. explanação sobre análise de risco de áreas contaminadas; 3. atribuição de tarefas a Comissões Especiais; 4. apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Habitacional Villa Branca II”, em Jacareí, de responsabilidade de Construhab Comercial e Construtora Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0142/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.704/2000 e 73.318/2000); 5. apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Linha de Transmissão em 500 kV – Tijucó Preto-Cachoeira Paulista II”, de responsabilidade de Cachoeira Paulista Transmissora de Energia Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0199/03 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.807/2002); 6. apreciação do Relatório da CE de Sistemas de Transporte que dá cumprimento à exigência da Deliberação Consemá 19/2001 e do Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar. Depois de o Secretário-Executivo declarar abertos os trabalhos e nomear os conselheiros, titulares e suplentes, que haviam sido designados para o mandado de 2003/2004, o Presidente do Consemá deu-lhes boas vindas e formulou votos de que todos realizassem um trabalho profícuo, declarou-os empossados e observou que a presença da representação de quase todos as Secretarias, órgãos e entidades que compunham o Colegiado dava uma idéia do valor que nele se reconhecia, pois era deste Conselho que emanavam importantes decisões e orientações para o meio ambiente do Estado de São Paulo. Depois de o Secretário-Executivo submeter à aprovação a ata da 188^a Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada, o Presidente do Conselho comentou que o enfrentamento de sérios problemas fazia com que, na condução da Secretaria do Meio Ambiente, ele viesse adquirindo uma significativa experiência, passando a tecer comentários sobre a solução dada a algumas questões desde a realização da última plenária. Em relação à Favela Paraguai, informou que a transferência dos moradores para unidades residenciais construídas pela CDHU exigiu a intervenção de outros órgãos, além da SMA, e um grande esforço para dissuadir os moradores de sua resistência em se transferir dessa favela, cujo solo encontrava-se contaminado, e que a essa área, depois da retirada de 15 mil toneladas de resíduos nela existentes, seria dada uma finalidade a ser determinada pela Sabesp, proprietária do terreno. Em relação à poluição do trecho do Rio Tietê próximo do Município de Pirapora de Bom Jesus, observou que o lançamento de detergentes e sabões “in natura” nas águas desse rio levava à formação de uma espuma que invadia o município e que a solução encontrada, a instalação de um “chuveiro” em uma queda d’água existente de 30 metros de altura, que funcionava como emulsificador diluindo a espuma, perdera a eficácia em virtude da seca, pois não havia água suficiente para acioná-lo, e que, na tentativa de se encontrar uma saída para esse problema, em uma reunião que contou com a presença do mais alto escalão do Governo e do próprio Governador, se consensou sobre a necessidade de se convencer os dirigentes de alguns Municípios do ABC e de Guarulhos a instalarem coletores-tronco que enviassem seu esgoto para as estações de tratamento da Sabesp, em vez de lançá-los diretamente no rio, e a construção de ETE para produzir água limpa para acionar os “chuveiros”, o que ressolveria a situação de Pirapora. Em relação ao processo de flotação das águas do Rio Pinheiros, que constituiu uma experiência para conferir qualidade às águas, que permitisse fossem lançadas diretamente na Represa Billings, comentou que ele fora impedido pela Justiça de ter prosseguimento, e essa decisão fora tomada sem qualquer consulta à SMA ou à Cetesb sobre os possíveis méritos tecnológicos de tal experiência. Em relação à suspensão da liminar que proibia a deposição do material retirado da Calha do Rio Tietê na Lagoa de Carapicuíba, ela ocorreu fundamentada nos pareceres e laudos técnicos elaborados pela Cetesb e pela SMA que demonstravam constituir uma característica geológica da região a presença, no solo, de ferro, alumínio e manganês, e que, portanto, a presença desses materiais na lagoa não resultava da contaminação do material nela depositado. O conselheiro Daniel Fink, em aparte, observou que, apesar da gravidade do problema da RMSP, ocasionado pela ausência de tratamento de esgoto, não se podia fechar os olhos para os impactos ambientais que eram gerados, como comprovava pesquisa feita nos postos de saúde do Município de Pirapora, que demonstrava que os problemas que a população sofria eram causados pela ventilação dos gases gerados pela poluição do Rio Tietê, e ter sido esta verificação que levou o Promotor de Justiça da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

2

Comarca de Barueri a propor uma ação contra o Estado e em defesa da população da comarca; que, com relação ao processo de flotação das águas do Rio Pinheiros, embora o Ministério Público entendesse como bem-vinda toda iniciativa que removesse ou minimizasse a poluição dos rios, esse órgão pretendia participar desse processo e pretendia também que ele fosse cercado de todos os cuidados necessários, e que, embora se tratasse de uma experiência, a opção recente da Sabesp de fazer captação das águas da Represa Billings para o abastecimento da população o levou a temer a realização desse teste, uma vez que o bombeamento poderia ameaçar a qualidade dessas águas, e que, portanto, o Ministério Público, ao solicitar EIA/RIMA para o processo de flotação do Rio Pinheiros, pretendia cercar com os cuidados necessários essa experiência, guiando-se, pois, pelo princípio da responsabilidade, no caso de Pirapora, e pelo da precaução, no caso do processo de flotação. Também em parte, o conselheiro Carlos Bocuhy citou as medidas legais que impediam o bombeamento de águas para a Represa Billings e informou que o movimento ambientalista, incluindo as entidades que tinham assento no Consem, ingressara com uma ação solicitando fosse exigido EIA/RIMA para o processo de flotação das águas Rio Pinheiros, e que agira assim com o intuito de consagrar esse instrumento do licenciamento ambiental como também o papel do Conselho. Passou-se aos assuntos de interesse geral e eventuais inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro Romildo Campelo solicitou inversão na ordem da pauta, de modo que fosse apreciado primeiramente o item 5 e, em seguida, o item 4. O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou fosse mantida a pauta, em virtude da urgência em se discutir a análise de risco de áreas contaminadas e do fato do movimento ambientalista não ter tido condições de concluir, até essa data, a proposta alternativa que apresentaria para o empreendimento “Linha de Transmissão em 500kV – Tijucó Preto-Cachoeira Paulista II”, motivo por que pedia que o assunto fosse talvez discutido em reunião extraordinária. O conselheiro Luiz Cruz Villares solicitou fosse feita uma explanação sobre a inspeção veicular na cidade da São Paulo e na Grande São Paulo, com o objetivo de se esclarecerem as divergências existentes sobre essa inspeção. O conselheiro Armando Shalders reiterou o pedido de inversão de pauta formulado pelo conselheiro Romildo Campelo e esclareceu que o teste de flotação proposto era público, constituindo uma oportunidade para a sociedade discutir e verificar a viabilidade desse processo, o qual não seria colocado em prática se não se demonstrasse sua eficácia, e que, só se comprovada essa possibilidade, o EIA/RIMA seria necessário para o projeto de despoluição. O conselheiro Paulo Nogueira-Neto solicitou que o item 6 da pauta fosse apreciado em primeiro lugar e o conselheiro Heitor Marzagão Tommasini reiterou os pedidos formulados pelo conselheiro Carlos Bocuhy. A conselheira Berenice de Toledo Martin solicitou fosse feita uma apresentação, para o Plenário, sobre a atual situação institucional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na RMSP e da preservação do patrimônio cultural. O conselheiro Márcio Cammarosano solicitou fosse mantida a pauta, uma vez que, por se tratar da saúde pública, a discussão sobre a análise de risco de áreas contaminadas era de urgência e reiterou o pedido de que se discutisse no Plenário a situação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. O conselheiro Mauro Wilken solicitou que se exigisse EIA/RIMA para o licenciamento do Gasoduto Itú/Gasam e realizadas audiências públicas nos municípios que ele atravessará, e que a apreciação do empreendimento “Linha de Transmissão em 500kV– Tijucó Preto-Cachoeira Paulista II” fosse postergada, para que o movimento ambientalista pudesse concluir os estudos sobre ele. O conselheiro Antônio Carlos Caetano fez relato sobre as atividades que a CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias vinha realizando acerca da contaminação causada pelo Aterro Industrial Mantovanni localizado no Município de Santo Antônio da Posse, ao final do qual solicitou, em nome dessa comissão, que se constituísse no âmbito da SMA um grupo de trabalho formado por representantes da Secretaria da Saúde, Cetesb, Unicamp, Secretaria Municipal da Saúde Pública de Santo Antônio da Posse, Ministério Público, Vigilância Sanitária, Consem, entidades ambientalistas, instituições e órgãos envolvidos, que, atuando de forma integrada, criasse mecanismos aptos a conferir agilidade ao processo de disponibilização dos dados gerados sobre a contaminação causada por esse aterro. O conselheiro Roberto Francine Júnior fez as seguintes solicitações: 1. fosse invertida a pauta, de modo que o item 6 fosse apreciado em primeiro lugar e o empreendimento “Linha de Transmissão em 500kV – Tijucó Preto-Cachoeira Paulista II” fosse analisado numa reunião extraordinária; 2. fosse realizada, com a maior brevidade possível, a audiência pública sobre o Emissário Submarino de São Sebastião; 3. fosse elaborado EIA/RIMA para o processo de flotação das águas do Rio Pinheiros, sem o qual não se deveria realizar nenhum teste, uma vez que o bombeamento para a Represa Billings realizado em 1994 causara a morte de 12 toneladas de peixes; 4. fossem adotadas medidas que minimizassem os impactos causados pelo trecho de uma estrada construído no Parque Estadual da Serra do Mar, pois, apesar do acordo feito entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba, o Instituto Florestal e o Ministério Público, no último final de semana esse órgão municipal, pavimentou esse trecho sob a alegação de promover uma alteração no fluxo de tráfego muito intenso nessa região próxima de uma unidade de conservação. O Presidente do Consem, depois de lembrar que, tão logo tomou conhecimento desse fato, adotou as medidas enérgicas no sentido de paralisar essa construção, tendo, inclusive, tomado conhecimento dos termos desse acordo, se surpreendia com a informação sobre a conclusão dessa estrada, motivo por que pedia a um de seus colaboradores que lhe oferecesse esclarecimentos detalhados a esse respeito. Luís Roberto, representante do Instituto Florestal, informou que se havia acordado: 1. que esse trecho de 1.200 metros que atravessava o PE não seria asfaltado e que seriam executadas apenas obras de drenagem e instalado programa de sinalização específica; 2. que a Prefeitura de Ubatuba exerceeria fiscalização com o intuito de coibir eventuais ocupações clandestinas no entorno desse trecho; 3. que os demais trechos da estrada se submeteriam ao processo de licenciamento, cabendo ao DPRN conduzir esse processo; e 4. que o descumprimento desse acordo resultaria, ou estava resultando, na implementação de medidas de fiscalização e de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

3

ações competentes a serem levadas a efeito no âmbito da Justiça e da Polícia Ambiental. Ocorreu, então, uma troca de pontos de vista envolvendo o Presidente do Consemá e o Diretor de Parques Estaduais, em torno da necessidade de se efetivarem medidas policiais mais efetivas que impedissem a execução dessa obra. O Presidente do Conselho ofereceu as seguintes informações: 1. que, sobre a inspeção veicular, essa situação se arrastava há muito tempo, desde que uma lei aprovada pelo Congresso atribuía à Prefeitura do Município de São Paulo competência para realizar inspeção ambiental de maneira distinta daquela realizada pelo Estado, o que esse órgão pretendia implementar no próximo ano, e que o Estado de São Paulo, por sua vez, decidiu não implantar essa inspeção sem que ela incluisse a inspeção de segurança, que ainda era competência federal, tendo como intuito poupar a população, e que a concomitância dessas duas inspeções seria objeto de um pleito que ele formularia ao Ministro das Cidades numa reunião que teria lugar na próxima semana, do que informaria o Consemá; 2. que, em relação ao licenciamento do Gasoduto de Itu-Gasam, assegurava que o DAIA analisaria rigorosamente todos os aspectos desse empreendimento e exigiria o instrumento que considerasse mais efetivo para o caso; 3. que, em relação à situação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o Instituto Florestal possuía estudos sobre a recuperação da mata atlântica, cujas propostas, implementadas, vinham promovendo a recuperação da cobertura florestal do Estado de São Paulo e que esse Instituto poderia fazer uma explanação para o Plenário a esse respeito; 4. que, em relação à proposta de se promover a integração de todos os setores envolvidos na análise da contaminação causada pelo Aterro Mantovani, sugeriu que isso fosse feito convidando-se os representantes desses setores para as reuniões da CE, o que foi aceito por consenso; e 5. que, em relação aos pedidos de inversão de pauta, decidia que, seguindo-se ao item 1 que permaneceria o mesmo, traria para o 2º lugar o item 6 e, para o 3º, o item 5, seguindo-se os outros a sua ordem. Passou-se, então, à eleição da CE Processante para o exercício 2003/2004, tendo sido indicados para compô-la os conselheiros João Antonio Fuzaro, Lineu José Bassoi, Eduardo Hipólito do Rego, Eduardo Trani e Romildo de Oliveira Campelo, o que foi aceito por unanimidade e resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 12/2003. De 15 de julho de 2003. 189ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 189ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu que, nos termos dos artigos 9º e 14 da Deliberação Consemá 36/95, a Comissão Especial Processante será composta, no presente exercício de 2003/2004, pelos conselheiros João Antonio Fuzaro, Lineu José Bassoi, Eduardo Hipólito do Rego, Eduardo Trani e Romildo de Oliveira Campelo.”** Passou-se à apreciação do Relatório da CE de Sistemas de Transporte sobre a compensação financeira devida pela Ecovias pela duplicação da Rodovia dos Imigrantes. Depois de o conselheiro Eduardo Trani apresentar o relatório com as propostas sobre a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental da obra de duplicação da Rodovia dos Imigrantes, o representante do Instituto Florestal, Marcos Nofis, apresentou o Plano de Trabalho que detalhava as medidas nas quais esses recursos serão aplicados. O conselheiro Paulo Nogueira-Neto comentou que ficara surpreso com o modo como se deu até agora a aplicação desses recursos, que, além de serem muito escassos, haviam sido investidos em medidas de mitigação, e não de compensação, pois foram gastos 3 milhões de reais em serviços de fiscalização contratados pela Ecovias, cujos agentes realizavam a vigilância das estradas sob sua responsabilidade e que esses serviços resultaram apenas na abertura de boletins de ocorrência, e que essa aplicação indevida foi consequência do termo de compromisso firmado com a administração passada, termo este que não fez a distinção entre medidas de compensação e medidas de mitigação, que se tratava de duas atividades distintas, pois a primeira tinha como objetivo substituir uma coisa ruim por uma coisa boa e a segunda consistia apenas em atenuar um dano causado, e que a legislação que determinava a compensação não se referia a medidas de mitigação, e que, por essas razões, sugeria que o Consemá solicitasse à Assessoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente estudos que esclarecessem a distinção entre esses dois conceitos, de modo a justificar-se a eventual impossibilidade de se subtraírem dos recursos destinados à implementação de medidas compensatórias aqueles gastos pela Ecovias com a implementação de medidas de mitigação dos impactos causados pelas obras, e que este Colegiado externasse suas congratulações ao Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consemá por ter declarado nulo o termo de compromisso citado. Manifestaram-se os conselheiros Eduardo Hipólito do Rego, Carlos Bocuhy e Márcio Cammarosano que, além de reiterarem o posicionamento do conselheiro Paulo Nogueira-Neto no que dizia respeito à forma como se deu a aplicação de parte dos recursos previstos para compensação ambiental, sugeriram que, no processo de verificação dos documentos, se certificasse quais deles legitimavam o direito de propriedade e quais apenas a posse, verificação esta que deveria ser feita por meio de uma ação discriminatória, pois essa medida indicaria o instrumento adequado a ser utilizado nesse processo. De modo específico, o Cons. Cammarosano propôs que no remanejamento da população a ser realocada fossem consideradas as atividades econômicas por ela desenvolvidas no local de origem. Depois de o representante do Instituto Florestal, Marcos Nofis, oferecer esclarecimentos sobre os procedimentos até então adotados, ocasião em que se esclareceu que tanto eram de domínio público como de domínio particular as áreas que compunham os parques estaduais, o Presidente do Consemá solicitou que na decisão a ser tomada não se fizesse menção a sua decisão de anular o termo de compromisso anteriormente firmado. O Secretário-Executivo colocou em votação o relatório da CE de Sistemas de Transporte com as duas recomendações do Plenário, que receberam vinte e seis (26) votos favoráveis, nenhum contrário e seis (6) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 13/2003. De 15 de julho de 2003. 189ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 189ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou o relatório da Comissão Especial de Sistemas de Transporte sobre a aplicação do percentual do valor da obra de duplicação da Rodovia dos Imigrantes a ser utilizado a título de compensação financeira (Cf.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberações Consema 28/1999, 33/1999, 19/2000 e 19/2001) e acrescentou às recomendações constantes desse documento as que se seguem: 1) solicitar à Assessoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, estudos que esclareçam a distinção entre os conceitos de compensação e de mitigação, de modo a justificar-se a eventual impossibilidade de se subtraírem dos recursos destinados à implementação de medidas compensatórias aqueles gastos pela Ecovias com a implementação de medidas de mitigação dos impactos causados pelas obras; e 2) que no remanejamento da população a ser realocada sejam consideradas as atividades econômicas por ela desenvolvidas no local de origem.” Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Linha de Transmissão em 500 kV – Tijucu Preto-Cachoeira Paulista”. No contexto da apresentação do projeto feita pelo representante do empreendedor, Ailton Costa Ferreira, e pelo representante da equipe consultora que elaborou o EIA/RIMA, Ricardo Simonsen, foi solicitado ao Consema que acolhesse três pedidos sobre os quais o DAIA não se havia posicionado porque, no momento em que analisou os estudos, os problemas que suscitaram tais pedidos não haviam ainda se evidenciados, os quais diziam respeito: 1. à possibilidade de se retornar ao traçado original proposto no Município de Guaratinguetá, atendendo-se à reivindicação das nove famílias residentes no bairro Engenho d’Água, localizado neste município, desde que houvesse concordância da Prefeitura Municipal; 2. à possibilidade de se solicitar ao Ibama redução do valor da compensação ambiental proposto por esse órgão; e 3. à possibilidade de a Licença de Instalação ser concedida em etapas, sendo necessárias as autorizações dos titulares das infra-estruturas atravessadas somente para a etapa do lançamento dos cabos. O Presidente do Consema comentou que o aprimoramento desse projeto se deveu à grande contribuição oferecida pelos técnicos da SMA e da Cetesb, aprimoramento este que incluía a redução da área a ser impactada de 179 para 17 ha. Manifestaram-se os conselheiros Mauro Frederico Wilken, Armando Shalders Neto, Roberto Francine Júnior, Paulo Nogueira-Neto, Carlos Bocuhy e José Francisco Guerra da Silva, em cujo contexto houve referência aos possíveis impactos da linha de transmissão nos gasodutos e oleodutos sobre os quais ela passaria como também sobre a fauna e a flora das unidades de conservação, sobre a possibilidade de se avaliar o impacto ambiental causado na paisagem, sobre a pertinência ou não de informações sobre a recusa de alguns proprietários em autorizar a travessia da linha por suas propriedades, sobre a correspondência ou não entre o capital da empresa e o volume de recursos necessários para fazer frente à implantação e operação desse empreendimento e à indenização dos proprietários, e acerca da relação entre o funcionamento dessa linha de transmissão e as atividades das usinas Angra I e II. Oferecidos, pelo empreendedor e pelo representante da empresa consultora, os esclarecimentos solicitados, o conselheiro Armando Shalders propôs que dos pedidos formulados pelo empreendedor ao Consema se excluisse aquele que dizia respeito à possibilidade de ele solicitar ao Ibama redução do valor da compensação ambiental, pois caberia ao empreendedor julgar se constituía ou não um direito seu formular tal pedido e, ao Ibama, acolher ou não tal propositura. O conselheiro Márcio Cammarosano propôs fosse estudada a colocação de obstáculos na faixa de domínio, de modo a se dificultar o acesso às torres, evitando-se acidentes com pessoas e animais. O conselheiro Carlos Bocuhy propôs fossem tomados os devidos cuidados na contratação de serviços de terceiros para a execução de obras, a fim de se evitar danos ao meio ambiente. O Secretário-Executivo consultou o Plenário e este manifestou sua concordância de que não apreciaria o mérito da possível solicitação ao Ibama da redução do valor, por ele estabelecido, para a compensação ambiental da supressão vegetal. O Secretário-Executivo informou que submetia à votação o Parecer Técnico CPRN/DAIA 0199/2003, com suas exigências e recomendações, juntando-se também aquelas emergentes em plenário, e ele recebeu vinte e três (23) votos favoráveis, nenhum contrário e sete (7) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 14/2003. De 15 de julho de 2003. 189ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 189ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento ‘Linha de Transmissão em 500 kV – Tijucu Preto-Cachoeira Paulista II’, de responsabilidade da Cachoeira Paulista Transmissora de Energia Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 199/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.807/2002), obrigando-se o empreendedor a cumprir, além das exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, as recomendações que se seguem: 1) que se possa retornar ao traçado original proposto, atendendo-se à reivindicação das nove famílias residentes no bairro Engenho d’Água, no Município de Guaratinguetá, desde que haja concordância municipal; 2) que a Licença de Instalação possa ser concedida em etapas, sendo necessárias as autorizações dos titulares das infra-estruturas atravessadas somente para a etapa do lançamento dos cabos; 3) que seja estudada a colocação de obstáculos na faixa de domínio, de modo a se dificultar o acesso às torres, evitando-se acidentes com pessoas e animais; e 4) que sejam tomados os devidos cuidados na contratação de serviços de terceiros para a execução de obras, a fim de se evitar danos ao meio ambiente.”** O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que se absteve por não haver sido prorrogada a apreciação da viabilidade ambiental desse empreendimento, o que permitiria aos representantes das entidades ambientalistas concluir os estudos sobre ele. E, como mais nada foi tratado, deram-se encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.

GSF/PS